



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA DO ROSÁRIO, 228 – PAÇO MUNICIPAL ALDINO DALBÉN – CENTRO - CEP 85795-000 – SANTA LÚCIA - PR

LEI Nº 957/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: *Denomina de “Neri Busanello” ACADEMIA DA SAÚDE do Município de Santa Lúcia.*

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e Eu, RENATO TONIDANDEL, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Denomina de “**NERI BUSANELLO**” a Academia da Saúde de Santa Lúcia a ser construída na Avenida Guilherme Laiter, neste Município de Santa Lúcia.

Art. 2º - Ficam os chefes do Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizados de forma autônoma a adotar as medidas necessárias para dar eficácia da presente Lei.

Art. 3º - Fica o ofício de registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, designado a proceder todas as anotações, registro e averbações necessários para fiel cumprimento que efetive a regulamentação disposta nesta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná 28 de abril de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal